



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município de Meleiro, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC, Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Meleiro-SC e do Magistério, Decreto Municipal 075/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária em cargos do Pessoal do Município de Meleiro/SC, adiante especificados e conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. CRONOGRAMA DO CERTAME

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o seguinte cronograma, podendo ser alterados de acordo com o interesse público do município, de forma unilateral:

<b>Cronograma do Certame</b>	<b>Data</b>
Publicação da íntegra do Edital	26/11/2018
Prazo para impugnação das disposições do edital	26/11/2018 a 30/11/2018 até 11:30
Período de inscrições exclusivamente via internet	26/11/2018 a 26/12/2018 até 11:30
Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidade especial física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	26/12/2018 Até 11:30
Prazo final para entrega da entrega dos títulos	26/12/2018 Até 11:30
Prazo final para entrega da documentação relativa ao tempo de serviço	26/12/2018 Até 11:30
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02/01/2019 em horário bancário
Prazo final para entrega da documentação de hipossuficiência financeira.	02/01/2019 11:30
Prazo final para entrega da entrega da documentação comprovatória para condição especial de doador de sangue.	02/01/2019 11:30
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	07/01/2019
Publicação dos locais de realização das provas.	07/01/2019
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/01/2019 a 09/01/2019 até 11:30
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.	10/01/2019
<b>Aplicação da prova escrita objetiva</b>	<b>13/01/2019 09:00</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	14/01/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	15/01/2019 à 16/01/2019 até 11:30
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	21/01/2019
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita, títulos e tempo de serviço.	24/01/2019
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva, títulos e tempo de serviço.	25/01/2019 a 28/01/2019 até 11:30
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita, títulos e tempo de serviço.	29/01/2019



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### 2. DOS CARGOS, VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O candidato concorrerá aos cargos previstos neste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e estão relacionados nos quadros a seguir:

#### 2.1.1 Cargos de Nível Superior:

CARGOS – ESPECIALIDADE	Habilitações/ Escolaridade	Tipo de Prova	R\$ Remuneração
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Educação Infantil	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Educação Infantil	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Anos Iniciais	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Anos Iniciais	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Letras-Português	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Letras- Português	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR INGLÊS	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Letras- Inglês	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR INGLÊS NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Letras- Inglês	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ciências Biológicas	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ciências Biológicas	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Matemática	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Matemática	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em História	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR DE HISTÓRIA NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em História	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Geografia	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR DE GEOGRAFIA NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Geografia	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR DE ARTES	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Artes	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Artes	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Educação Física e Registro no CREF	Escrita / Objetiva, tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Educação Física	Escrita / Objetiva	R\$ 1.860,13
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (TREINAMENTO/PROJETO ESCOLINHA DE ESPORTE)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Educação Física e registro no CREF.	Escrita / Objetiva, Tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

PROFESSOR (PEDAGOGO) P/ ATUAR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO C/A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena	Escrita / Objetiva, Tempo de serviço e títulos	R\$ 2.673,95 Sem acréscimo
---	---	--	-------------------------------

### 2.1.2 Cargos de Nível Médio ou Técnico:

CARGOS – ESPECIALIDADE	Habilitações/ Escolaridade	Tipo de Prova	R\$ Remuneração
AUXILIAR DE SALA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio	Escrita/Objetiva	R\$ 1.534,44

### 2.1.3 Cargos de Nível Fundamental:

Cargos	Habilitações/ Escolaridade mínima	Tipo de Prova	Remuneração R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA	Habilitado – Ensino Fundamental Incompleto.	Escrita / objetiva	R\$ 1.131,46

2.1.4. Os salários dos quadros 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 são índices de carga horária de 40 horas semanais, porém conforme a necessidade da administração o candidato poderá ser chamado a cumprir carga horária menor com o salário proporcional.

2.2. Referente aos Professores, terão preferência os candidatos com Curso Superior Completo na área do cargo que se inscreveram, ficando em uma segunda lista de classificados os acadêmicos que estão cursando a respectiva habilitação para o cargo.

#### 2.2.1 EXEMPLO:

1º LISTA CARGO X		
CANDIDATOS COM CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA PRETENDIDA		
1º	CANDIDATO X	9,0
2º	CANDIDATO Y	8,0
3º	CANDIDATO Z	DESCCLASSIFICADO

2º LISTA CARGO X		
CANDIDATOS CURSANDO NA AREA PRETENDIDA		
1º	CANDIDATO U	9,0
2º	CANDIDATO T	8,0
3º	CANDIDATO V	DESCCLASSIFICADO

2.2.1.1. Conforme as tabelas acima terão preferência os candidatos da primeira lista, pois possuem curso superior completo na área pretendida, excluindo os desclassificados (*por não ter atingido a nota mínima, ou por não ter comparecido no dia da prova, ou por ter incidido em uma das penalidades descritas neste edital*). Após esgotadas todas as opções da primeira lista de classificados com curso superior, serão chamados os candidatos da segunda lista conforme a necessidade da Administração, sempre obedecendo à ordem de classificação.

2.2.1.2. No caso do exemplo do item 2.2.1, será chamado para ocupar o cargo primeiramente o candidato "X" da 1ª lista, depois o "Y" da 1ª lista, o candidato "Z" da 1ª lista não será chamado a ocupar o cargo pois foi desclassificado.

2.2.1.2.1. Após esgotar a primeira lista, será chamado o primeiro colocado da segunda lista "U" depois o segundo colocado da segunda lista "T" o candidato "V" não poderá ingressar no cargo por ter sido desclassificado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

- 2.3. O professor ao optar pela disciplina deverá observar a sua formação eis que será exigida a titulação para cada área de atuação.
- 2.4. Conforme os itens anteriores os professores terão sua primeira classificação distribuída em professores habilitados e não habilitados, para concorrer como professor habilitado será necessário à comprovação de colação de grau na área correspondente, tal comprovação deverá ser entregue juntamente com o envelope lacrado de títulos, conforme item respectivo deste Edital.
- 2.5. Conforme itens anteriores os professores não habilitados terão classificação distinta e deverão comprovar grau de escolaridade no mínimo de ensino médio e comprovação de que estão cursando ensino superior na área pretendida.
- 2.6. Conforme itens anteriores apenas serão chamados ao exercício da atividade professores não habilitados após esgotarem-se as possibilidades de chamamento dos professores habilitados.
- 2.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela inscrição na condição de habilitado ou não habilitado conforme sua escolaridade, sendo que tal informação será confirmada com os títulos inclusive de graduação.
- 2.8. O professor habilitado que efetuar inscrição como não habilitado concorrerá em igualdade de condições com os demais inscritos na condição de não habilitado.
- 2.9. O vencimento para todos os Professores que aderirem a este Processo Seletivo Simplificado será o especificado neste Edital, proporcional ao número de horas trabalhadas.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. São reservados às pessoas portadoras de necessidade especial (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior à unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadoras.
- 3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidade especial àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
- 3.3. O candidato portador da necessidade especial deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.
- 3.4. O candidato deverá apresentar o laudo médico (**ANEXO I**), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, na Rua Sete de Setembro, 371, Centro, Meleiro-SC, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como portador de necessidade especial e será considerado como não portador de necessidade especial, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
- 3.5. O candidato portador de necessidade especial indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a necessidade especial é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.
- 3.6. O candidato portador de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, no Requerimento de Inscrição e por escrito (**ANEXO II**), as providências que entender necessárias para atendimento especial na realização dos testes. Esta solicitação será encaminhada na forma do item 3.4 deste edital.
- 3.6.1. O prazo final para entrega da solicitação do **Anexo II** será até dia **26/12/2018**.
- 3.7. Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato portador de necessidade especial submeter-se-á à perícia médica designada pelo Município de Meleiro-SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de necessidade especial, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

3.8. Os candidatos considerados portadores de necessidade especial terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (**ANEXO I**), obedecendo ainda às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.

b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau de necessidade especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de necessidade especial auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de necessidade especial visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

3.10. Os documentos comprobatórios da necessidade especial deverão ser protocolados na Prefeitura de Meleiro-SC até o dia **26/12/2018 até as 11:30 horas**.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão exclusivamente via internet, no período de **26/11/2018 a 26/12/2018**, através do site: [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br).

4.1.1 Em caso de situação de impossibilidade de acessar a internet, situação que deverá ser devidamente comprovada, o candidato poderá realizar a inscrição na Biblioteca Municipal de Meleiro-SC, Rua 7 de Setembro, número 287, Centro, Meleiro-SC no período de **26/11/2018 até 26/12/2018 das 08:00 horas até 11:30 horas**, onde o candidato será dirigido até o funcionário responsável pela realização das inscrições.

4.1.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por eventuais greves bancárias.

4.1.3 Recomendamos que o candidato realize sua inscrição com antecedência e efetue a quitação da inscrição com antecedência.

4.2. O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer elemento estranho ou observações não previstas neste edital.

4.2.1. São de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto e a escolha do cargo em sua inscrição.

4.2.2. Não haverá possibilidade de inscrição para dois cargos diferentes, se caso a Comissão de Processo Seletivo Simplificado constatar que o candidato realizou duas inscrições, será considerada a primeira inscrição e a segunda de imediato será indeferida.

4.3. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para realização de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, **independente de avisos** e deverá obrigatoriamente verificar as publicações previstas neste Edital.

4.6. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.

4.7. Para realizar sua inscrição, o candidato deve acessar o site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), clicar no link deste Processo Seletivo Simplificado, o qual estará visível na página inicial do site e preencher todos os campos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

**4.7.1 Após realizar sua inscrição, o candidato deverá retornar a página inicial, acessar a área do candidato com o número do seu CPF e gerar o taxa de inscrição, imprimi-lo.**

**4.7.2. O pagamento deverá ocorrer o até a data de 02/01/2019, salvo os casos de hipossuficiência e dos doadores de sangue previstos neste edital.**

**4.8.** O candidato inscrito como portador de necessidade especial deverá obedecer ao disposto em todo o item 3 deste Edital.

**4.9.** O candidato poderá acessar o site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), onde terá acesso ao Edital, Anexos e aos modelos de requerimentos.

**4.10. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.**

**4.11.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respectiva área de atuação.

**4.11.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá obrigatoriamente ler todo o Edital e conhecer as regras do certame ao qual está submetido.**

**4.12.** Ao encerrar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, e depois imprimir a sua taxa de inscrição que deverá ser devidamente paga durante o prazo de inscrição. Deverão ser apresentados no dia de realização da prova o comprovante de inscrição juntamente com um documento oficial com foto e o comprovante de pagamento.

**4.13.** Não serão aceitos requerimentos de inscrição após o prazo do item **4.1** deste Edital, recomendamos realizar a inscrição com antecedência.

**4.14.** Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, nesta hipótese a inscrição deverá ser obrigatoriamente presencial na Prefeitura Municipal de Meleiro-SC no prazo estipulado no item 4.1.1.

**4.14.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

**4.15.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

**4.16.** Em caso de retificação de inscrição o candidato deverá entrar em contato com a organizadora do certame, para proceder à devida alteração, os telefones de contato estão disponíveis no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) ou e-mail [assessoriaconcursul@gmail.com](mailto:assessoriaconcursul@gmail.com)

**4.17.** O candidato que realizar duas inscrições terá a segunda inscrição excedente indeferida.

### 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

#### 5.1. Os valores referem-se à escolaridade exigida em cada cargo

Cargos de Nível Superior	R\$ 80,00
Cargos de Nível Médio ou Técnico	R\$ 70,00
Cargos de Nível Fundamental	R\$ 50,00

**5.2.** O pagamento será na forma de taxa de inscrição gerada no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br).

**5.3. Após finalizada a fase de inscrição o candidato deverá retornar a página inicial [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) e preencher seu CPF no campo destinado para isto, em sequência deverá apertar no botão “GERAR BOLETO”, para gerar a taxa de inscrição que deverá ser impressa e paga.**

**5.4.** Após gerar a taxa de inscrição o candidato deverá pagar o valor em banco de sua preferência até a data de **02/01/2019, não serão aceitas emissões de taxas de inscrição após a data fixada como término do prazo de inscrições.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

- 5.5.** É obrigação do candidato preencher corretamente sua inscrição e acompanhar a sua respectiva situação através das resoluções postadas no site da organizadora.
- 5.6.** O candidato que não tiver acesso à internet, como exceção a regra, poderá solicitar inscrição na Biblioteca Municipal de Meleiro-SC, Rua 7 de Setembro, número 287, Centro, Meleiro-SC, desde que comprove sua situação de hipossuficiência financeira.
- 5.7.** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue e nos casos de hipossuficiência econômica.
- 5.7.1** Os candidatos **doadores de sangue** deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado até o dia **02/01/2019**, procedendo da seguinte forma:
- 5.7.1.1.** Assinalar essa condição no Processo Seletivo Simplificado;
- 5.7.1.2.** Preencher o **Anexo IV** do presente Edital, em duas vias, datá-lo e assiná-lo.
- 5.7.1.3.** Anexar os comprovantes das doações;
- 5.7.1.4.** Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição;
- 5.7.1.5.** O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como, fotocópia de comprovante de inscrição, deverão ser entregues e protocolados até o dia **02/01/2019** na Prefeitura Municipal.
- 5.7.1.6.** – Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida. O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o primeiro enviado, e os outros serão desconsiderados.
- 5.7.1.7.** O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
- 5.7.1.7.1** Serão consideradas as doações realizadas entre o dia 19/11/2017 até 19/11/2018.
- 5.7.1.8.** Equipara-se como doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação, tal situação deve ser devidamente comprovada.
- 5.7.1.9.** Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por este Edital somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 5.8.** O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Meleiro declaração pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município.
- 5.8.1.** A declaração deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Meleiro-SC até o dia **02/01/2019**.
- 5.8.2.** Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.8.3.** Para obter a isenção mencionada no item 5.8 e seus subitens, o candidato deverá junto com a declaração e a documentação comprovatória de hipossuficiência, anexar obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.8.
- 5.8.4.** Será consultado o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.9.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

- 5.11. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.12. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.8.
- 5.13. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios em função dos documentos não chegarem em tempo hábil até a Prefeitura.
- 5.14. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.15. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **07/01/2019**, na página oficial do Município de Meleiro-SC, bem como no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br).
- 5.16. Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição deferidas poderão encaminhar recurso no prazo de **08/01/2019 a 09/01/2019**, conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo V**.
- 5.16.1. Não haverá abertura de prazo de inscrição ou pagamento de taxa de inscrição aos candidatos com isenção indeferida.
- 5.17. O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **10/01/2019**.
- 5.18. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.19. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento juntamente com sua inscrição no dia da realização da Prova Objetiva.
- 5.20. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não apresentar declaração de hipossuficiência financeira ou não apresentar documentação comprovatória de doador de sangue até as **11:30 horas do 02/01/2019** terá sua inscrição indeferida.
- 5.21. É obrigação do candidato conferir a situação de sua inscrição através da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas que será publicado no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) no dia de **07/01/2019**.
- 5.22. O Município de Meleiro-SC e a organizadora não se responsabilizam por eventuais problemas na impressora, computador ou técnicos do equipamento que o candidato utilizar que impossibilitem ou dificultem a geração da taxa de inscrição.
- 5.23. O Município de Meleiro-SC e a organizadora não se responsabilizam por eventuais greves bancárias, recomendamos que o candidato realize sua inscrição com antecedência, evitando adiar o pagamento da taxa de inscrição no último dia.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências será divulgada listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), abrindo prazo recursal de **08/01/2019 a 09/01/2019**, para eventuais insurgências.
- 6.2. Não serão aceitos recursos contra as Inscrições Deferidas e Indeferidas, após a data fixada no item anterior.
- 6.3 A homologação das inscrições será divulgada no dia **10/01/2019**, por meio de Edital publicado no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), podendo esta data ser alterada de acordo com os interesses do município unilateralmente.

### 7. DAS PROVAS

- 7.1. As provas serão escritas objetivas de caráter classificatório/eliminatório aplicada para todos os cargos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

7.1.1. Além da escrita objetiva, prestarão prova de **títulos** de caráter classificatório os candidatos inscritos para os cargos de: **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS**

7.1.1.1 A prova de títulos é facultativa e o candidato inscrito nos cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS** que não apresentar títulos terão computados apenas os pontos da prova escrita objetiva e tempo de serviço.

7.1.1.2. Os candidatos para os Cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS** somente terão os títulos avaliados se classificados e aprovados na prova escrita objetiva.

7.1.2. Além da escrita objetiva e títulos, estarão submetidos à avaliação de **tempo de serviço** de caráter classificatório os candidatos inscritos para os cargos de: **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS**

7.1.2.1 A avaliação de tempo de serviço é facultativa e o candidato inscrito nos cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS** que não apresentar documentos comprobatórios do tempo de serviço terão computados apenas os pontos da prova escrita objetiva e títulos.

7.1.2.2. Os candidatos para os Cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS** somente terão o tempo de serviço avaliado se classificados e aprovados na prova escrita objetiva.

7.2. A relação dos cargos com o tipo de prova a que os candidatos estarão submetidos constam no **Item 2** deste Edital.

7.3. A nota mínima na **prova objetiva** exigida neste Processo Seletivo Simplificado **será de 3,0 (três) pontos**, caso o candidato não atinja esta nota será automaticamente desclassificado.

### 8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A prova escrita objetiva, de caráter classificatório/eliminatório, aplicada para todos os cargos, será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de "a" a "e", sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

8.1.1. Para todos os cargos, a prova abrangerá:

8.1.1.1. 05 (cinco) questões de língua portuguesa;

8.1.1.2. 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais;

8.1.1.3. 05 (cinco) questões de matemática e raciocínio lógico;

8.1.1.4. 05 (cinco) questões conhecimentos específicos;

8.2. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão, sendo que cada acerto vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

8.2.1. Para os cargos de Professor Habilitados o peso da nota objetiva escrita será de 5 pontos na nota final, conforme legislação municipal.

8.2.2. Para os cargos de Professor NÃO Habilitados, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Sala o peso da nota objetiva escrita será de 10 pontos na nota final.

**8.3. Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver Nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos.**

8.4. O candidato que não atingir a nota mínima de três pontos na prova objetiva não será classificado.

8.5. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

8.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

8.6.1. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identificação.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

**8.9.** O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

**8.10.** A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.11.** No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**8.12.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

**8.13.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

**8.14.** A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.15.** Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente e documento de identidade.**

**8.15.1.** Não será permitida a utilização de Lápis e Borracha, o caderno de prova terá espaço suficiente para resolução das questões.

**8.16.** A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

### 9. DA PROVA DE TÍTULOS

**9.1.** Somente estarão submetidos à prova de títulos os candidatos que tiverem se classificado na prova escrita objetiva, conforme item 8.3 (nota de corte 3,0).

**9.1.1.** A prova de títulos será aplicada apenas para os candidatos que concorrerem ao cargo de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS**

**9.1.1.1.** Candidatos inscritos a cargos de Professor não habilitado, não estão sujeitos à prova títulos.

**9.2.** A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada quanto:

- a) nível de escolaridade.

**9.3.** A nota da prova dar-se-á através da análise dos títulos na área do cargo pretendido, sendo que serão avaliados sob a coordenação da organizadora responsável pela realização do certame.

**9.4.** Os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número do seu CPF, conforme **ANEXO IX**.

**9.5.** O envelope **lacrado** contendo os títulos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Meleiro -SC até o dia **26/12/2018**, sendo que o candidato deverá preencher o requerimento para entrega dos títulos em 02 (duas) vias conforme **ANEXO IX**, no modelo disponível no site



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

www.concursul.com.br, o qual no ato da entrega do envelope será protocolado pelo responsável pelo recebimento.

9.5.1. O envelope deverá estar devidamente identificado e indicando o processo seletivo ao qual se refere.

9.6. Na avaliação do nível de escolaridade, o valor máximo é de 10,0 (dez) pontos, não sendo consideradas demais titulações quando o candidato já atingiu o valor máximo.

9.7. A prova de títulos terá peso 4 (quatro) na nota final conforme legislação municipal.

9.8. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área do cargo pretendido obedecido à tabela de pontos abaixo;

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL COM PESO 4
Graduação	01	2,5	1,0
Especialização	01	5,0	2,0
Mestrado	01	7,5	3,0
Doutorado	01	10,0	4,0

9.9. Para receber pontuação de nível de escolaridade o candidato deverá comprovar através de cópia autenticada em cartório do Diploma, ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma ou declaração de término do curso (caso não haja diploma).

9.10. A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

9.11. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Processo Seletivo Simplificado, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

9.12. Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

9.13. A nota da prova de títulos será computada na nota final.

9.14. O diploma de conclusão do curso deverá ser entregue juntamente com os títulos em envelope lacrado.

9.15. Nenhum requerimento (portador de necessidade especial, doador de sangue, hipossuficiente) deve ser colocado dentro do envelope dos títulos, apenas os títulos devem estar dentro do envelope lacrado.

9.16. O **ANEXO IX** de identificação do candidato deve estar na parte **EXTERIOR** do envelope de títulos.

### 10. DO TEMPO DE SERVIÇO

10.1. Somente estarão submetidos à avaliação de tempo de serviço os candidatos que tiverem se classificado na prova escrita objetiva, conforme item 8.3 (nota de corte 3,0).

10.1.1. A prova de tempo de serviço será aplicada apenas para os candidatos que concorrerem ao cargo de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS**

10.1.1.1. Candidatos inscritos a cargos de Professor não habilitado, não estão sujeitos à avaliação de tempo de serviço.

10.2. A avaliação de tempo de serviço será em meses conforme legislação municipal limitada a 300 (trezentos) meses que equivalem há 25 anos.

10.3. A nota da avaliação de tempo de serviço será na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.4. O Peso da nota de tempo de serviço será de 1 (um) ponto na nota final.

10.5. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério da rede pública de Santa Catarina ou de qualquer estado Brasileiro.

10.6. Para efeito de pontuação relativa ao atestado de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

10.7. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferente.

10.8. Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

10.9. Os comprovantes de Tempo de Serviço deverão ser entregues em fotocópia **autenticada em cartório** ou **conferida como original por funcionário do município** devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número do seu CPF, conforme **ANEXO X**.

10.10. O envelope **lacrado** contendo os documentos relativos ao tempo de serviço deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Meleiro-SC até o dia **26/12/2019**, sendo que o candidato deverá preencher o requerimento para entrega dos documentos em 02 (duas) vias conforme **ANEXO X**, no modelo disponível no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), o qual no ato da entrega do envelope será protocolado pelo responsável pelo recebimento.

10.11. O envelope deverá estar devidamente identificado e indicando o processo seletivo ao qual se refere.

10.12. Na avaliação do tempo de serviço, o valor máximo é de 10,0 (dez) pontos que equivalem a 300 (trezentos) meses.

10.13. A Prova de Tempo de Serviço seguirá a seguinte tabela, exemplificada:

<b>TEMPO DE SERVIÇO EM MESES</b>	<b>PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>NOTA FINAL COM PESO 1</b>
1	0,033	0,0033
2	0,066	0,0066
3	0,1	0,01
4	0,13	0,013
5	0,16	0,016
6	0,2	0,02
7	0,23	0,023
8	0,26	0,026
9	0,3	0,03
10	0,33	0,033
11	0,36	0,036
12 (1 ano)	0,4	0,04
15	0,5	0,05
18	0,6	0,06
21	0,7	0,07
24 (2 anos)	0,8	0,08
27	0,9	0,09
30	1,0	0,1
36 (3 anos)	1,2	0,12
48 (4 anos)	1,6	0,16
60 (5 anos)	2,0	0,2
90	3,0	0,3
120 (10 anos)	4,0	0,4
150	5,0	0,5
180 (15 anos)	6,0	0,6
210	7,0	0,7
240 (20 anos)	8,0	0,8
270	9,0	0,9
300 (25 anos)	10	1



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

**10.14.** Caso seu tempo de serviço não esteja disposto na Tabela utilize os a parâmetros objetivos de meses e anos dispostos na tabela para fazer a contagem do seu tempo de serviço, especificando no **Anexo X**, e comprovando com as documentações relativas ao tempo informado.

**10.15.** Não será computado para efeito de pontuação ao tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço que excede a 300 (trezentos) meses de trabalho.

**10.16.** Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

I - Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o regime celetista para o quadro funcional será necessária à comprovação através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as paginas: Identificação do Trabalhador, Registro do Empregador que informe o período (com início e fim se for o caso) e qualquer outra página que ajuda na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

II – Para exercício de atividade em instituição pública que adote o Regime Estatutário será necessária à comprovação do tempo de serviço que informe o período com início e fim, emitida pelos seguintes órgãos:

- a) Unidade escolar quando se tratar de magistério público estadual;
- b) Secretaria de educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor Pessoal da Prefeitura Municipal)
- c) Secretaria da Educação do Estado de Origem, quando se tratar de magistérios público de outros estados;
- d) Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de unidades escolares, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.

**10.17.** O tempo de serviço deverá ser descrito em **meses** no documento apresentado para comprovação do lapso temporal.

**10.18.** No cálculo de pontos por tempo de serviço contar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias dentro do mesmo mês, não cumulativo.

**10.19.** O tempo de serviço será considerado até a data de **15/11/2018**.

**10.20.** Para receber pontuação de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de cópia autenticada em cartório, ou conferida com o original por funcionário do município devidamente identificado, do atestado de tempo de serviço que comprove em **meses** o tempo efetivamente trabalhado.

**10.20.1** Não será analisado documentos que não estejam autenticados em cartório, não estejam autenticados por servidor público do município, ou que não sejam originais. Recomendamos a cópia autenticada visto que o documento será anexado nos autos deste processo seletivo, não sendo possível a retirada posterior de documentos.

### 11. DA NOTA FINAL

**11.1.** Para os candidatos aos cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS** a prova objetiva possui peso 5 (cinco), a nota da prova de títulos peso 4 (quatro) e a nota da avaliação de tempo de serviço peso 1 (um) conforme consta na Lei Municipal 1408/2009.

**11.1.1.** A nota final para os candidatos concorrentes aos cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS) HABILITADOS** seguirá a seguinte equação:

**11.1.2.** Nota Geral = (nota da prova objetiva x peso 5) + (nota da prova de títulos x peso 4) + (nota da prova de tempo de serviço x peso 1) após a somatória divide-se por 10 (dez) para obter a nota final.

**Exemplo:** Caso o candidato consiga 7,0 prova objetiva, 5,0 na prova de títulos e 6,0 na avaliação de tempo de serviço a equação ficará da seguinte forma.

**Nota Geral = (7,0 x 5) + (5,0 x 4) + (6,0 x 1)**

**Nota Geral = 35 + 20 + 6 = 61**

**Nota Geral = 61 \ 10**

**Nota Final = 6,1**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

11.2. A nota final para os candidatos concorrentes aos cargos de **AUXILIAR DE SALA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA e PROFESSORES NÃO HABILITADOS** será a da prova objetiva escrita, portanto a nota objetiva para estes cargos possui peso 10.

### 12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

12.1. A prova escrita objetiva será realizada no dia **13/01/2019**, das **09:00h às 11:00h**, para todos os cargos, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

12.1.1. Por questão de logística, caso exista mais candidatos do que o local oportuno suportar, será divulgado outro local auxiliar de prova por Resolução no mesmo dia da divulgação das inscrições, a qual será publicado na página do Município de Meleiro/SC e no endereço eletrônico [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br)

12.1.1.2 O local da prova será divulgado no dia **10/01/2019**.

12.2. **A prova escrita objetiva terá duração de 2:00 (duas) horas, com início às 09h e término às 11:00h.**

12.2.1. Se por algum motivo o início da prova atrasar, será concedido o tempo de atraso no final da prova.

12.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo **30 (trinta) minutos** de antecedência.

12.4. As 9h os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

12.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local de aplicação da prova.

12.6. O candidato que chegar após o horário estipulado no item **12.4** acima ficará automaticamente excluído do certame.

12.7. O candidato deverá levar caneta fabricada em material transparente, sendo que poderão ser fornecidas canetas no local caso exista necessidade.

12.8. É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, etc. O candidato **não poderá levar** para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. **O porte e/ou uso** de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, relógio digital com receptor, entre outros aparelhos eletrônicos e qualquer material de consulta, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo Simplificado, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

12.8.1. O candidato que desrespeitar o item **12.8** acima estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8.2. Caso o candidato for surpreendido com qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova, ou esteja realizando consultas, o mesmo será convidado a retirar-se de sala, caso não o faça por conta própria, ficam os fiscais e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizados a requisitar força policial para realizar o ato.

12.8.3. É de inteira responsabilidade do candidato cumprir com o Edital e com as orientações dos fiscais.

12.9. Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los no final da prova.

12.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

12.11. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

12.12. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua necessidade especial ou condição especial temporária, nos termos deste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

**12.13.** O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.

**12.14.** O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos 01:00 **(uma) hora do início das provas.**

**12.15.** Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

**12.16.** A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

**12.17.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**12.18.** Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

**12.19.** Os envelopes das provas (em cada uma das salas) serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão se os mesmos encontram-se devidamente fechados, e assinarão juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos envelopes.

**12.20.** Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação. A interpretação das questões faz parte da avaliação.

**12.21.** Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova.

**12.22.** Os três últimos candidatos ao terminarem a prova (em cada uma das salas) deverão juntamente com os fiscais, lacrar o envelope com os Cartões de Resposta e assinar a Ata de Encerramento das provas.

**12.23.** As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

**12.24.** As questões serão elaboradas com embasamento no conteúdo programático deste edital.

**12.25.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme o conteúdo programático **Anexo VI** deste edital.

**12.26.** O candidato que constatar qualquer irregularidade, deverá constar na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**12.27.** Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, cartão-resposta, caneta e identidade. (água somente em garrafas transparentes e sem o rótulo).

**12.28.** Candidatos com necessidade especial deverão observar ao disposto no Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

**12.29.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**12.30.** O candidato que deixar de comparecer a prova, será considerado reprovado.

**12.31.** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

**12.32.** Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, **sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:**

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar um documento de identidade com foto que bem o identifique;

d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer uma hora do início da prova;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

- e) For surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer tipo de aparelho eletrônico;
  - f) Emprestar material a outros candidatos;
  - g) Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
  - h) Não devolver integralmente o material recebido;
  - i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
  - j) Tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora;
  - k) Permanecer no pátio do local de realização da prova após ter encerrado.
  - l) Usar o celular ou for surpreendido com qualquer equipamento eletrônico ou analógico.
  - m) Tocar o celular durante a realização da prova, independente do motivo.
  - n) Não acatar as orientações dos fiscais de sala, de corredor ou da coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
  - o) Não submeter-se à coleta de impressão digital;
  - p) Deixar de assinar o Cartão Resposta.
  - q) se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - r) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - s) não devolver integralmente o material recebido;
- 12.33.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.34.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme presente Edital e levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A **ausência** de um acompanhante **impossibilitará** a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.
- 12.35.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e seu caderno de questões.
- 12.36. Não será liberado o caderno de provas.**
- 12.37.** O gabarito e um exemplar de cada modelo de prova será disponibilizado na página do Município de Meleiro e no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) no dia **14/01/2019**.
- 12.38.** Qualquer condição especial para realização da prova, deverá ser feita pelo candidato através do preenchimento do **ANEXO III**, o qual estará disponível no site, devendo ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC até o dia **26/12/2018**.
- 12.39.** A interpretação faz parte da prova, portanto é vedada a solicitação de interprete para a prova.
- 12.40.** Em cada sala o número mínimo de candidatos é 03 (três).
- 12.41.** Todos os candidatos terão tratamento igualitário, estando sujeitos às regras estabelecidas neste edital.
- 12.42.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido em Resolução, a organizadora poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição até a data estipulada em cronograma do Edital e a respectiva Ficha de Inscrição.
- 12.43.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela organizadora juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 12.44.** Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.45.** A organizadora e o Município de Meleiro-SC não assumem responsabilidade por acidentes pessoais, perda, extravio, roubo, furto ou avaria de equipamentos e veículos trazidos pelo candidato ao local de prova.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

**12.46.** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou **ligar o celular antes de se retirar da escola.**

**12.47.** Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

**12.48.** Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o **fechamento do portão** seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que chegar com atraso eliminado do certame.

**12.49.** Não será permitido o acesso as Salas do candidato que:

- a) Chegar após o horário determinado para o fechamento dos portões de entrada;
- b) Não apresentar documento de identificação oficial válido, original e com foto;
- c) Portar armas mesmo que possua porte de armas.

**12.50.** Recomenda-se, para a rápida solução de qualquer pendência, que o candidato tenha consigo o comprovante de pagamento da taxa e comprovante de inscrição.

**12.51.** A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e, em consequência, a sua eliminação do certame.

**12.52.** Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições via aba própria na área do candidato acompanhado de laudo médico que comprove as informações prestadas.

**12.53.** O candidato receberá para realizar a prova escrita, um caderno de questões e um cartão resposta, comprometendo-se a ler e conferir todos os dados, informações e instruções neles constantes, bem como conferir se o cartão resposta e o caderno de questões correspondem ao cargo a que se inscreveu e estão impressos sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e a resolução da prova.

**12.54.** Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão no caderno de questões, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de questões defeituosos;
- b) estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

**12.55.** As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas, **com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.**

**12.56.** Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.

**12.57.** O cartão resposta não será substituído por erro ou rasura do candidato.

**12.58.** Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:

- a) Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
- b) Contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);
- c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver assinalada no cartão resposta;
- e) Seja preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

**12.59.** O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

**12.60.** O candidato só poderá ter em seu poder no local de prova escrita objetiva o seguinte material: caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, documento de identidade **original** e, se assim desejar, **comprovante de pagamento da taxa de inscrição**, copo ou garrafa de água fabricada de material transparente, sem rótulos ou etiquetas, desde que desembalados e acondicionados em saco plástico transparente.

**12.61.** Qualquer descuido do candidato em derramar líquidos ou alimentos, rasurando o cartão resposta ou prova, será de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo em hipótese alguma os documentos fornecidos serem substituídos.

**12.62. Não é permitido durante a prova escrita objetiva:**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

- a) O uso de relógio, calculadoras, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
- b) A comunicação entre os candidatos, bem como consulta a qualquer hora, anotação, instrumento ou equipamento.
- c) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- d) A entrada de candidato armado, sob qualquer alegação.
- e) Comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**12.63.** Somente depois de decorrido o **prazo mínimo de permanência em sala de provas**, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do certame.

**12.64.** Os três (3) últimos candidatos que permaneceram na sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo e assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros será automaticamente eliminado do certame.

**12.65.** Os candidatos poderão anotar suas respostas na folha de rascunho designada na prova.

**12.66. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.**

**12.67.** Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do certame.

**12.68.** Será disponibilizado no site da organizadora do certame, cópia das provas aplicadas juntamente com o Gabarito Preliminar.

**12.69.** Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativa ao certame, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

### 13. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

**13.1.** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Provas.

**13.2. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão-Resposta.**

**13.3.** O candidato que entregar seu Cartão-Resposta em branco ou rasurado será anotado em ata da sala.

**13.4.** Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) o Cartão-Resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no Cartão-Resposta (questões em branco);
- d) preenchida a lápis ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas.

**13.5.** O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do caderno de prova, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

**13.6.** Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

**13.7.** O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão-Resposta, o caderno de provas.

**13.8.** Será permitido aos candidatos copiar seu Cartão-Resposta, para conferência com o gabarito oficial, o qual deverá ser feito apenas no local destinado para isto na prova objetiva.

**13.9.** Qualquer outra escrita, assinatura (fora do campo destinado), rubrica, desenho, mensagem ou sinal no Cartão-Resposta serão considerados elementos de identificação do candidato e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**13.10.** Será colhida a digital do candidato no Cartão Resposta.

**13.10.1.** O Candidato que negar-se a fornecer a digital no cartão resposta ou não assinar o cartão resposta ou não preencher o numero de inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1** Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento;
- b) Tempo de Serviço na Área
- c) Maior numero de acertos nas questões específicas
- d) Sorteio público.

### **15. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**15.1.** As notas e lista dos candidatos aprovados, por número de inscrição, serão publicados na página do Município de Meleiro-SC e no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), logo após a análise dos recursos, correção e cálculo das notas da prova.

**15.2.** O resultado será expresso contendo apenas o número de inscrição, a classificação por cargos e quando for o caso de empate na nota, a data de nascimento do candidato, em ordem decrescente de classificação.

**15.3.** O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na página do Município de Meleiro-SC e no site: [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br).

### **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC.

**16.1.1** O recurso deverá conter cópia da Carteira de Identidade e da ficha de inscrição do candidato.

**16.2.** Será indeferido liminarmente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado o recurso interposto fora do prazo ou que não estiver fundamentado na forma do item anterior.

**16.3.** Após o julgamento pelos responsáveis pela elaboração das provas, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**16.3.1.** O nome dos Profissionais que elaboraram a prova não serão revelados, evitando assim qualquer tipo de influência ou contato com o candidato. Podendo só ser revelado por ordem judicial expressa, após todos os trâmites do Processo Seletivo Simplificado.

**16.4.** Não serão aceitos recursos no dia da realização da prova.

**16.5.** Os pedidos de revisão das notas, em função de possível erro de correção, ou de erro no critério de desempate, somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, do dia **15/01/2019 a 16/01/2019**.

**16.6.** Em nenhuma hipótese caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do resultado dos recursos porventura deferidos ou indeferidos.

**16.7.** Nenhuma objeção ao Edital será aceita após o prazo de impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**16.8.** O candidato poderá impugnar e interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

**16.8.1.** Com relação a este Edital, no prazo de **26/11/2018 a 30/11/2018**, não sendo admitido recurso após a data fixada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

**16.8.2.** Com relação à listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no prazo de **08/01/2019 a 09/01/2019**;

**16.8.3.** Com relação à prova escrita objetiva e ao gabarito no prazo de **15/01/2019 e 16/01/2019**;

**16.8.4.** Com relação a classificação preliminar da prova em razão de erro no critério de desempate, ou de revisão do cartão resposta do próprio candidato, no prazo de **25/01/2019 a 28/01/2019**.

**16.8.4.1** Não serão aceitos recursos que tenham como objetivo revisar cartão resposta de outro candidato.

**16.9.** Será indeferido liminarmente o recurso que tiver intenção de atingir moralmente ou/e a imagem da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, organizadora do Certame ou o Município de Meleiro/SC.

**16.10.** A listagem completa com nomes dos classificados será divulgada na Homologação da Classificação Final da Prova Escrita.

**16.11.** No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

**16.12.** No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito preliminar, será corrigido no gabarito final.

**16.13.** As decisões exaradas nos recursos são irrecorríveis.

### **17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO**

**17.1.** O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

**17.1.1.** Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

**17.1.2.** Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

**17.1.3.** Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;

**17.1.4.** Gozar dos direitos civis e políticos;

**17.1.5.** Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

**17.1.6.** Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**17.1.7.** Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

**17.1.8.** Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.

**17.1.9.** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**17.1.10.** Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

**17.1.11.** Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

**17.1.11.1.** Não estar recebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna.

**17.1.12.** Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

c) habilitação exigida pelo item I deste Edital;

d) Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha.

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**17.2.** Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

**17.3.** Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital se a legislação do Município de Meleiro-SC expressamente descrever.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### 18. DO REGIME EMPREGATÍCIO

18.1. O Regime Jurídico adotado pelo Município de Meleiro é o Estatutário.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, respeitará a ordem de classificação e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

19.3. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação. A convocação dar-se-á por Edital, publicado na página do Município de Meleiro-SC e no site do Município, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventual mudança de endereço.

19.4. O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 2 (dois) dias úteis para tomar posse no respectivo cargo. Se não tiver interesse imediato, será chamado o próximo da lista de aprovados e o mesmo passará para o final da lista de classificação.

19.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados e afixados na página do Município de Meleiro/SC.

19.6. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

19.7. Os Cartões-Resposta e o gabarito deste Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pela Administração Municipal período de (06) seis meses.

19.8. Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de laudo médico;
- b) Anexo II - Requerimento do candidato portador de necessidades especiais;
- c) Anexo III - Requerimento de condição especial para realização da prova;
- d) Anexo IV - Declaração de Doador de Sangue;
- e) Anexo V - Formulário de Recurso;
- f) Anexo VI - Conteúdos programáticos;
- g) Anexo VII – Atribuições dos Cargos;
- h) Anexo VIII - Declaração de Hipossuficiência Financeira;
- i) Anexo IX - Modelo de Requerimento para entrega dos títulos;
- j) Anexo X – Critérios Prova Prática
- k) Anexo XI – Termo de Desistência

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

19.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) e afixados na página do município de Meleiro/SC.

19.11. As despesas relativas à participação do candidato no certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

19.12. É vedada a inscrição neste certame de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou de qualquer membro da organizadora.

19.13. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de Decreto.

19.14. Os cadernos de provas escrita e títulos serão mantidos sob a responsabilidade da organizadora, por um período de 03 (três) meses, e os demais apontamentos, por um período de 06 (seis) meses após homologação do resultado, quando serão incinerados, com registro em ata.

19.15. O candidato inscrito para cargos não habilitados, deve obrigatoriamente a cada seis meses protocolar na Prefeitura Municipal atestado de frequência no curso de ensino superior, caso o candidato



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

decida desistir do curso ou trancar a sua matrícula paralisando suas atividades deve imediatamente comunicar a Administração.

**19.16.** A chamada dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, sempre que surgir uma necessidade temporária, iniciando pelo primeiro candidato que ainda não completou a carga máxima horária (40h), haverá possibilidade de alteração de carga horária caso a Administração necessite.

**19.17.** A primeira chamada para ocupar as necessidades temporárias da Administração será presencial, realizada na Secretaria de Educação no respectivo dia e horário conforme publicação posterior à homologação do certame.

**19.17.1.** O candidato que se recusar no momento da chamada a assumir a necessidade temporária que a Administração oferecer, obrigatoriamente deverá preencher termo de desistência.

**19.17.2.** O candidato que não comparecer a primeira chamada, ou não apresentar procurador, será considerado desistente passando para o final da lista de classificação.

**19.18.** O candidato no momento da chamada pode ser representado por terceiro por meio de procuração com assinatura reconhecida em cartório com poderes específicos para recusar ou aceitar as necessidades temporárias da Administração.

**19.19.** Para totalizar a carga horária, a Administração poderá oferecer complementação em outras unidades escolares, desde que haja a devida necessidade temporária.

**19.19.1.** O candidato poderá ser chamado a cumprir carga horária em unidades escolares diferentes.

**19.20.** O candidato deverá manter a Secretaria de Educação atualizada sobre mudanças de endereços, contatos telefônicos e e-mail.

**19.21.** O candidato que não assumir a necessidade temporária no tempo estabelecido por este Edital será considerado desistente da necessidade temporária passando então para o final da listagem ao qual foi classificado.

**19.22.** A notificação após a primeira chamada presencial para o candidato assumir a necessidade temporária, será feita pelos meios de comunicação disponíveis, sendo (e-mail, whatsapp, contato telefônico), após a notificação não havendo resposta do candidato no prazo previsto no Edital, implicará no preenchimento da necessidade temporária pelo candidato seguinte.

**19.21.** O candidato que se recusar a assumir uma necessidade temporária que a Administração oferecer, poderá enviar desistência através de e-mail, whatsapp ou diretamente na Secretaria de Educação, onde a comprovação de desistência ficará arquivada.

**19.22.** Ao candidato caberá aceitar carga horária oferecida segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**19.23.** O candidato ao assumir a necessidade temporária na unidade de ensino deve estar ciente que trabalhará conforme o calendário escolar da unidade escolar.

**19.24.** A Administração poderá oferecer ao candidato carga horária de até 40h, oferecendo sempre a carga horária total para então chamar o próximo colocado.

**19.25.** Caso o candidato não queira a carga horária oferecida pela Administração deverá desistir formalmente da carga horária oferecida.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**20.1** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir TEMPORARIAMENTE vagas surgidas em caráter excepcional e transitório, o que NÃO LHE ASSEGURARÁ direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando findar o prazo de contratação.

**20.2** A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**21. DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**21.1** Qualquer cópia, divulgação ou reprodução não autorizada deste Edital na íntegra ou parcial, de seus Anexos e Provas, será considerado violação de Direito Autoral, a desobediência deste item acarretará nas Sanções Cíveis discriminadas na Lei.

Meleiro/SC, 26 de novembro de 2018.

**VILMAR MOTA TRISTÃO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018** e que seja publicado tanto no site do Município de Meleiro-SC como em Jornal de Circulação Local.

Meleiro/SC, 26 de novembro de 2018.

**EDER MATOS**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO I**

**ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL**

Atesto, em cumprimento a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. ( ) deficiência física
2. ( ) deficiência auditiva
3. ( ) deficiência visual
4. ( ) deficiência mental
5. ( ) múltipla
6. ( ) Outras. Quais \_\_\_\_\_

---

---

---

7. CID \_\_\_\_\_

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: - \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Médico \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_

CRMNº \_\_\_\_\_

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO II**

**PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_,

Candidato (a) \_\_\_\_\_

Inscrito (a) para o Cargo de: \_\_\_\_\_, Código  
\_\_\_\_\_,

Residente: \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

Portador da Necessidade Especiais \_\_\_\_\_, requer  
a Vossa Senhoria condições especiais (\*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado do Município de Meleiro/SC, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

N. Termos

P. Deferimento.

MELEIRO/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO III  
REQUERIMENTO**

***Condição especial para REALIZAÇÃO de provas***

\_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no cargo \_\_\_\_\_ do  
Município de Meleiro/SC, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme  
Edital e conforme assinalado abaixo:

1) (  ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2) (  ) **Outra Necessidade:**

Especificar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nestes Termos.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE**

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: \_\_\_\_\_, e no número de CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_/201\_ de \_\_\_\_\_-SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de sangue conforme requisitos previsto no Edital de Processo Seletivo, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem devem ser entregues e protocolados até o final do prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

Tenho ciência que o comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a **três** doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital. Declaro ter ciência que para fazer jus à isenção, as doações obrigatoriamente devem ter sido realizadas entre o dia 19/11/2017 até 19/11/2018.

**Em anexo comprovante das doações.**

Solicito Deferimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de Inscrição e Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova 7 – Contra indeferimento de condição de Doador de Sangue ou de Hipossuficiente 8 – Outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
<b>Fundamentação:</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Local e data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

### **ANEXO VI**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **PORTUGUÊS**

#### **PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos. Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto.

#### ***PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU ALFABETIZADO***

Encontros vocálicos, vogais, consoantes, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Discurso direto e indireto; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Interpretação de texto; Ortografia oficial, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos; Morfologia, Fonética, Vocabulário; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Formação de Palavras. Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Uso dos Porquês.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

### **MATEMÁTICA**

#### **PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO**

Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações. Regra de Três Simples e Composta. Bhaskara.

#### ***PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU ALFABETIZADO***

Noções de tempo: ano, mês, semana, dia, hora, minuto, segundo. Noções de: dúzia, meia dúzia, dezena, centena, milhar, quilograma, arroba, unidade de comprimento (centímetro, metro, quilômetro), volume (litro). Identificação de cores, formas, tamanhos, posições, quantidades e quantias. Figuras geométricas; operações fundamentais; Resolução de situações problema envolvendo Adição, subtração, dobro e metade de números naturais; Adição e subtração com quantias, apresentadas em forma de cédulas e moedas. Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples; resolução de problemas; lógica.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

#### **PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO**

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município, do Estado de Santa Catarina, do Brasil, da América do Sul, América Central e América do Norte. 1ª Guerra Mundial. 2ª Guerra Mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível Local, Regional, Estadual e Nacional. Constituição do Estado de Santa Catarina e Constituição Federal. Blocos Econômicos. Economia Brasileira; Declaração Universal dos Direitos Humanos. Período literário colonial informativo: Barroco e Arcadismo. Período literário nacional informativo: Romantismo Realismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo e Pós-Modernismo; Sistema Solar; Conhecimentos básicos em química orgânica, Ligações químicas e funções inorgânicas e estudo dos gases; Geopolítica Mundial; Desmatamento, Conhecimentos básicos em biologia: Código genético, sistema ABO, fisiologia celular, biotecnologia, evolução humana, dengue, poluição. História. Geografia. Ciências; Primeiros Socorros; Meio ambiente; Cultura Brasileira, Música, Literatura, Artes visuais, Teatro; Direitos Humanos; Energia, pré-sal, petróleo, álcool; Educação no Brasil e no Mundo; Esporte; Tecnologia; Desenvolvimento Sustentável; Pronomes de Tratamento. Formas de Tratamento. Aquecimento Global. Números de Emergência: Polícia Militar, Delegacia da Mulher, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, SAMU, Secretaria dos Direitos Humanos, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual e Defesa Civil. Zika vírus, Microcefalia. Ecologia e Meio Ambiente; Processo de formação das cidades do Estado de Santa Catarina; Conhecimentos sobre o Comportamento (atitudes e qualidades pessoais), relações humanas no trabalho, qualidade no trabalho, ética e cidadania. Globalização. Desenvolvimento sustentável. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Situação políticoeconômica mundial. Terrorismo. Febre Amarela. Urbanização. Guerras Ocorridas no Brasil. Guerras que o Brasil Participou. Guerra Fria. Presidentes do Brasil. Governadores do Estado do Santa Catarina. Período da Ditadura Militar no Brasil. Atual Situação Econômica e Financeira do Brasil. Fenômenos Naturais. História das Constituições. História da educação no Brasil. Linha Sucessória Presidencial. Região Sul de Santa Catarina geografia e história.

#### **PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU ALFABETIZADO**

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município, do Estado de Santa Catarina, do Brasil, da América do Sul, América Central e América do Norte. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível Local, Regional, Estadual e Nacional. Lei Orgânica do Município de Meleiro-SC, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Constituição do Estado de Santa Catarina e Constituição Federal. Blocos Econômicos. Economia Brasileira; Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sistema Solar. Conhecimentos elementares de assuntos atuais relacionados com política; educação; segurança. Primeiros Socorros; Atualidades em nível Local, Regional, Estadual e Nacional. Números de Emergência: Polícia Militar, Delegacia da Mulher, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, SAMU, Secretaria dos Direitos Humanos, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual e Defesa Civil.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### ESPECÍFICAS NÍVEL SUPERIOR

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO E NÃO HABILITADO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intra escolar. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Análise de erro. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural. Parâmetros Curricular Nacional - PCN. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 01 de 07/04/99 e Parecer CNE/CEB nº22/98. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers; Controle da movimentação dos alunos. Observação de sua conduta: manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Atendimento de alunos em caso de necessidade. A criança - desenvolvimento biopsicossocial. Orientações metodológicas. Creche e planejamento: organização do tempo e do espaço; rotina diária. Cuidados com a criança: alimentação, higiene, saúde e segurança. Atividades lúdicas. Bullying. Psicologia da aprendizagem. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Educação Psicomotora, A psicogenética na idade escolar; Prática na Formação do Pedagogo: Orientação Educacional. Práticas do Ensino Fundamental. Psicologia do Desenvolvimento e Teorias da Aprendizagem. Fundamentos teóricos e filosóficos da Educação no Brasil. Educação e o pensamento social brasileiro. Produção teórica e filosófica contemporânea. História Parâmetros Curriculares Nacionais. Análise da dinâmica educacional e social da criança e do adolescente de risco e de sua rede de relações. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intra escolar. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Atividades lúdicas. Bullying. Psicologia da aprendizagem. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Educação Psicomotora, A psicogenética na idade escolar; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística;. Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Correntes Pedagógicas da Educação Infantil. Currículos e Programas. Organização da Escola de Educação Infantil. Prática na Educação Infantil (0 a 3 anos). Prática na Formação do Pedagogo: Orientação Educacional. Práticas do Ensino Fundamental. Práticas e Projetos na Educação Infantil (4 e 5 anos). Psicologia do Desenvolvimento e Teorias da Aprendizagem. Fundamentos teóricos e filosóficos da Educação no Brasil. Educação e o pensamento social brasileiro. Produção teórica e filosófica contemporânea. História Parâmetros Curriculares Nacionais. Análise da dinâmica educacional e social da criança e do adolescente de risco e de sua rede de relações. Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### **PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Relação escola família e escola-cultura. Violência intra escolar. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Atividades lúdicas. Bullying. Psicologia da aprendizagem. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Educação Psicomotora, A psicogenética na idade escolar; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Texto e discurso: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/interdiscursividade: Eu e o outro; Intertextualidade – Textos recorrentes. Interdiscursividade; A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), ou seja, o sentido global do texto (coerência); Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva. Parâmetro Curriculares de Língua Portuguesa. Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala, leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. Denotação e Conotação; Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; Emprego do acento indicativo da crase; Colocação dos pronomes átonos; Emprego dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; Literatura Geral e Brasileira; Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### PROFESSOR INGLÊS HABILITADO E NÃO HABILITADO

Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Prática Pedagógica do Ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Compreensão e produção escrita em Língua Inglesa; Estudo do Texto Poético e Dramático em Língua Inglesa; Literatura Ocidental; Literatura Norte-Americana; Psicologia Educacional: Desenvolvimento e Aprendizagem; Metodologia do Ensino de Inglês; Funções Comunicativas; Presente simples, Passado simples, Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos, Adjetivos possessivos, Artigos, Imperativo, Verbos Modais can e would, Futuro com going to. Passando simples verbos regulares e irregulares, Uso de have + substantivo e feel + adjetivo, Preposição de lugar: on, on the corner of, across from, next to, between, Verbo haver. Sentenças no condicional, - Passado contínuo, Frases relativas, Comparação, Uso do particípio passado, Uso do gerúndio, Futuro perfeito. Verbo “to be”, pronomes pessoais, Membros da família, Adjetivos opostos e possessivos, Profissões e horas, Estações do ano e atividade escrita, Vocabulário sobre partes da casa, Uso de quantificadores e pronomes demonstrativos, Verbos no passado “was” e “were”, O verbo “could, Verbos regulares – passado simples, Verbos irregulares – passado simples, Expressões usadas e exercícios sobre o passado simples. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Suffixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal Auxiliary Verbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Noun phrases, Verb phrases, Phrasal Verbs, Prepositional Phrases, Adjective Phrases, Noun clauses, Adjective clauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. A língua inglesa e a educação para a cidadania e para a diversidade cultural. Modelo interacional de leitura. Verbos: Simple Presente; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Future (Will/Going to); Conditional. Auxiliares: Modais: can, could, may, might, should, ought to, must, have to; To be, to have, to do; There to be; Imperative; Gerund; Vozes: Ativa e Passiva; Questions – Tags; Artigos: Definido e Indefinido. Substantivos: Gênero, Número, Caso Possessivo. Adjetivos: Reconhecimento e Colocação; Pessoais; Possessivos; Demonstrativos; Reflexivos; Interrogativos; Indefinidos; Preposições: Reconhecimento e Colocação das principais expressões idiomáticas. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### PROFESSOR CIÊNCIAS HABILITADO E NÃO HABILITADO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intra escolar. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Atividades lúdicas. Bullying. Psicologia da aprendizagem. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Educação Psicomotora, A psicogenética na idade escolar; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet. Concepção de Ciências e Ensino de Ciências; Práticas pedagógicas para o Ensino de Ciências; Avaliação no Ensino de Ciências; História do Ensino de Ciências no Brasil; Ciências como produção humana; Conceitos específicos da área: ecossistema; sustentabilidade; biodiversidade; natureza / ambiente / ecologia; tecnologia / nanotecnologia / biotecnologia; Noções de legislação ambiental; Princípios de educação ambiental; Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos). Ciências Morfológicas: Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia. - Ecologia; - Educação Ambiental; - Parasitologia; - Reino Animal, Vegetal e Mineral; - Solo, água e ar; Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### PROFESSOR MATEMÁTICA HABILITADO E NÃO HABILITADO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Relação escolafamília e escola-cultura. Violência intra escolar. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Atividades lúdicas. Bullying. Psicologia da aprendizagem. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Educação Psicomotora, A psicogenética na idade escolar; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet. PCNS. Números: números decimais, proporcionalidade e matemática comercial/financeira, números complexos, análise combinatória; Álgebra: sequências, progressões, polinômios; Relações e funções; Equações e inequações; Matrizes e sistemas lineares; Geometria: representação geométrica no plano; Geometria espacial; Geometria analítica; Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas; Estatísticas: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão; Probabilidade. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O papel do lúdico no ensino da Matemática. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); - Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### PROFESSOR HISTÓRIA HABILITADO E NÃO HABILITADO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intra escolar. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Atividades lúdicas. Bullying. Psicologia da aprendizagem. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Educação Psicomotora, A psicogenética na idade escolar; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet. Ensino de História; Correntes historiográficas; Fontes históricas; Tempo histórico; Conceitos históricos; História e cultura afrobrasileira e indígena; Diretrizes curriculares para o ensino de História. Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral; Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia. Guerra do Contestado, Guerras Brasileiras e da América do Sul, Revolução Francesa, Guerras Napoleônicas, 1ª Guerra Mundial, 2ª Guerra Mundial e Guerra Fria. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### PROFESSOR GEOGRAFIA HABILITADO E NÃO HABILITADO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intra escolar. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Atividades lúdicas. Bullying. Psicologia da aprendizagem. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Educação Psicomotora, A psicogenética na idade escolar; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet. A história do pensamento geográfico; O ensino de Geografia; Os conceitos da geografia; Didática e metodologia de Geografia; O ensino de Geografia e a Cartografia; Objeto de ensino da Geografia; Diretrizes curriculares para o ensino de Geografia. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Endividamento interno e externo; Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; Efeito Estufa; El niño; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; Ecossistemas e Biotecnologia. Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### **PROFESSOR ARTE HABILITADO E NÃO HABILITADO**

O Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola de Educação Profissional. A prática da avaliação no cotidiano escolar. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. A interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender. A educação inclusiva. A dimensão técnico-política da prática docente. História da arte em todas as suas linguagens. Fundamentos e Metodologias no Ensino de Arte. Novas tecnologias no campo da Arte e do Ensino. História do Ensino da Arte. Avaliação em Arte-educação. O ensino da Arte e seus processos criativos. Multiculturalidade, Pluralidade Cultural, Interculturalidade e suas implicações no contexto escolar. Fazer artístico e sociedade: cooperação, inter-relação, autonomia e diversidade. Arte e civilização: Da Pré-história ao fim do Império Romano. Relações Oriente/ Ocidente. Articulações com questões e textos do período com a contemporaneidade. Histórico das artes gráficas. Sintaxe gráfica em seus diferentes suportes: madeira, metal, pedra, tela serigráfica. A imagem gráfica enquanto: original; cópia; simulacro. Estudos e possibilidades de experimentações. histórico do desenho artístico e experimentações de materiais gráficos. Desenho de observação de objetos. Processos criativos tridimensionais e elementares da linguagem tridimensionais. Representação na arte. Processos criativos e transformações operativas da escultura moderna. Representação referencial do século XIX ao fim do espaço ilusionista na representação moderna. Processos criativos: da escultura clássica ao campo expandido da arte. O nascimento das vanguardas e a arte em tempos de guerra: Da abertura dos ismos na 2ª metade do século XIX (com o impressionismo) até as gramáticas pictóricas, movimentos e escolas em tempos de Guerra-fria. Relações Oriente/Ocidente, Europa/Américas. Articulações entre textos e questões do período com a contemporaneidade. Arte e Cultura Sistemas culturais contemporâneos. Arte e os movimentos de cultura e resistência. Políticas de alteridade expressas nos textos artísticos contemporâneos. Novos paradigmas epistemológicos da arte contemporânea. Arte e as políticas dos agenciamentos culturais. Desenho de Interpretação. Explorações dos limites dos gestos gráficos, dos suportes e de outros objetos e categorias da arte. Possibilidades de uso do desenho no processo artístico: Esboço, anotação, projeto e registro. A percepção do espaço digital e sua relação com as vistas ortogonais. O desenho de objetos através da deformação de sólidos primitivos pelo uso de modificadores. Formas planas na origem do desenho de volumes virtuais. O estudo da forma tridimensional a partir das operações de composição de objetos. Texturas e aplicação de materiais. Sistemas de iluminação. A arte além das vanguardas: Do pop aos neo, dos pós ao trans e ao multi: gramáticas pictóricas, movimentos e escolas após a segunda metade do século XX. Relações Oriente/Ocidente, Europa/ Américas. Articulações entre textos e questões do período com a contemporaneidade. Bullying. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO, NÃO HABILITADO e TREINAMENTO/PROJETO ESCOLINHA DE ESPORTE**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intra escolar. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Atividades lúdicas. Bullying. Psicologia da aprendizagem. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Educação Psicomotora, A psicogenética na idade escolar; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; Concepções psicomotoras na educação física escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; As teorias da Educação Física e do Esporte; As qualidades físicas na Educação Física e desportos; Biologia do esporte; Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de: ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### PROFESSOR (PEDAGOGO) P/ ATUAR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO C/ A EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Educação e sociedade. Teorias pedagógicas. Psicologia, filosofia, sociologia e história da educação. Prática e pesquisa pedagógica. Desenvolvimento humano e aprendizagem. Práticas curriculares. Educação especial e inclusão. Ética na educação. Legislação e políticas de organização educacional. Alfabetização científica. Aprendizagem significativa. Organização escolar (currículo, avaliação, planejamento, Projeto Político Institucional). A didática e suas relações com o ensino. A pesquisa como princípio educativo. Paradigmas educacionais: pensamento moderno e contemporâneo. Educação e cidadania: aspectos da educação brasileira e regional. A educação como processo social e suas relações com a cultura e a aprendizagem de papéis sociais. A função social da escola. As relações entre educação e sociedade: abordagens histórica, política, social, filosófica, psicológica da educação de jovens e adultos. A relação educação e trabalho como fundamento para a educação de jovens e adultos. Unidade indissociável: Ciência e tecnologia. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. A importância da tecnologia no processo educativo. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. A teoria das inteligências múltiplas de Gardner. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, família, escolhas sexuais. Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Evasão escolar: causas e consequências. Gestão da aprendizagem. Formação docente: profissionalização do professor. A pesquisa na prática docente. LDB 9394/96, e o parecer CNE/CP 003/2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais; Teorias sobre racismo, sexismo, preconceito e discriminação racial e de gênero; O racismo, o sexismo e seus derivados - Como interferem no modo de elaboração e implementação das políticas públicas voltadas para a educação da população brasileira; Fundamentos teórico e metodológicos sobre relações raciais e de gênero no campo da educação; Teorias Raciais e Ações Afirmativas na Educação Básica; Raça, Currículo e Práxis Pedagógica; A situação básico atual do ensino em nível nacional e local. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC. Plano Municipal de Educação de Meleiro. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### ESPECÍFICAS NÍVEL MÉDIO

#### AUXILIAR DE SALA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intra escolar. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Análise de erro. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural. Parâmetros Curricular Nacional - PCN. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 01 de 07/04/99 e Parecer CNE/CEB nº22/98 Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers; Plano de Carreira do Magistério Municipal. Controle da movimentação dos alunos. Observação de sua conduta: manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Atendimento de alunos em caso de necessidade. Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação infantil - conceito e objetivos. A criança - desenvolvimento biopsicossocial. Orientações metodológicas. Creche e planejamento: organização do tempo e do espaço; rotina diária. Cuidados com a criança: alimentação, higiene, saúde e segurança. Atividades lúdicas. Bullying. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro-SC Plano de Carreira do Magistério Municipal. Lei Municipal 1409/2009. Lei Municipal 1408/2009.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC

### CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA NÍVEL FUNDAMENTAL

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA**

Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Noções de Hierarquia; postura ética no trabalho; Uso dos produtos de limpeza, Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conservação de ferramentas diversas; Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; Uso de carrinhas e similares; Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários; Conhecimento básico de hidráulica e elétrica. Materiais tóxicos. Cuidados na utilização e consumo de água; Arrumação de prédios públicos; Procedimentos de limpeza, cuidados e agilidade; Noções sobre serviços de copa, jardinagem, lavanderia, limpeza, conservação. Noções sobre conservação: limpeza de salas, mesas, arquivos, armários, chão, banheiros; Conhecimentos de materiais e equipamentos de limpeza; Noções de Segurança no Trabalho (acidentes e prevenção, Normas de segurança e proteção, Noções sobre manuseio e utilização de equipamentos de proteção); Noções de Primeiros Socorros. Noções básicas de relacionamento interpessoal. Visualização de Ingredientes de Produtos. Conhecimento a Respeito de Sinais Indicativos de Perigo. Conhecimento de Utilização de Produtos. Armazenamento de Produtos de Limpeza e Alimentos. Prazo de Validade. Glúten o que significa. Lactose significado. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro -SC



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

### **ANEXO VII**

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

##### **AUXILIAR DE SALA**

Providenciar e preparar mamadeira para as crianças e auxiliá-las na alimentação; Cumprir as rotinas operacionais, receber os alunos; Contribuir na higienização do ambiente de cada criança, trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horário de chegada e saída do estabelecimento e outras semelhantes; Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria de Educação.

##### **PROFESSOR**

Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96; Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Demonstrar profissionalismo e comprometimento; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; Manter com os colegas o espírito de colaboração; Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; e Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

##### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de grau de complexidade mediana, abrangendo trabalhos de servente, limpeza e higiene; preparação de refeições nas unidades escolares e demais atividades correlatas; executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: \_\_\_\_\_, e no número de CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo Simplificado de Meleiro-SC nº 01/201\_, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser hipossuficiente financeiramente não tendo condições de pagar o valor da inscrição previsto para este Processo Seletivo Simplificado, tenho ciência de que a declaração em falso acarretaria em crime previsto no Código Penal Brasileiro.

Tenho ciência de que esta declaração com todos os documentos que a instruem devem ser entregues e protocolados até o dia **02/01/2019** na Prefeitura Municipal de Meleiro-SC.

Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos:

---

---

---

---

Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

P. Deferimento.

Meleiro/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de Inscrição e Assinatura

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO  
CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO IX**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>	
Nome:	
Número da Inscrição:	Cargo:
CPF:	Identidade:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 do Município de Meleiro/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas as quais encontram-se em envelope lacrado e sujeito a verificação. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Ordem	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO	Carga Horária	Valor para pontuação	PONTOS (deixar em branco)
1	Graduação		2,5	
2	Especialização		5,0	
3	Mestrado		7,5	
4	Doutorado		10,0	
	<b>Total de Horas cursos</b>			
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL</b>			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário juntamente com os certificados autenticados, em envelope lacrado, conforme Edital.

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Este Formulário deverá ser entregue em duas vias.

Local \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO X**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>	
Nome:	
Número da Inscrição:	Cargo:
CPF:	Identidade:

Venho perante a Banca Examinadora da Avaliação de Atestado de Tempo de Serviço do Processo Seletivo Simplificado 01/201\_ do Município de Meleiro/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas as quais encontram-se em envelope lacrado e sujeito a verificação. Estou ciente de que só serão pontuados os atestados que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

**\* A tabela estabelecida como regra para pontuação da Prova de Tempo de Serviço está disposta em meses no item 10.0 deste Edital.**

**RELAÇÃO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário juntamente com os certificados autenticados, em envelope lacrado, conforme Edital. (\*) As certidões deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha. Este Formulário deverá ser entregue em duas vias.

<b>ANEXO</b>	<b>LOCAL DO ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PERIODO EM MESES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I.			
II.			
III.			
IV.			
V.			
VI.			
VII.			
VIII.			
IX.			
X.			
XI.			
XII.			
XIII.			
XIV.			
XV.			
XVI.			
XVII.			
XVIII.			
XIX.			
XX.			
XXI.			
XXII.			
XXIII.			
XXIV.			
XXV.			
XXVI.			
XXVII.			
XXVIII.			
XXIX.			
<b>TOTAL</b>		_____ MESES	_____ PONTOS

Local \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CANDIDATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MELEIRO-SC**

**ANEXO XI**

Ilustríssima Senhora,  
**MARIA ROSANGELA BORDIGNON DAL PONT**  
Secretária Municipal de Educação  
MELEIRO - SC

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Senhora Secretária,

Eu,.....  
residente no município de ....., SC, inscrito conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para Admissão de Pessoal em Caráter Temporário, referente ao ano 2019, solicito a minha desistência da vaga de ACT, na Unidade Escolar ....., com Carga Horária de .....Horas, pelo motivo de .....

**DESISTO TAMBÉM DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 - ACT**

(  ) **SIM**      (  ) **NÃO**

SE FOR A RESPOSTA SIM CITE QUAL O MOTIVO.....  
.....

Meleiro, SC ..... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Desistente